



PREFEITURA MUNICIPAL
AMARAJI
O futuro em nossas mãos



Protocolado em
14/06/2023
Ced. 001
Ofício GP n.º 078/2023

LEI Nº 038 DE 09 DE JUNHO DE 2023.

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de aumento da Classe Docente do Quadro Efetivo do Magistério da Educação Básica e dá providências correlatas.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMARAJI/PE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município de Amaraji/PE aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica concedido o aumento percentual de 8% (oito) por cento, na remuneração base dos servidores integrantes da Classe Docente do Quadro efetivo do Magistério da Educação Básica, no âmbito da rede municipal de ensino do Município de Amaraji.

Art. 2º – As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, revogando-se o inciso IV do art. 10 da Lei 34/2022.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Amaraji, 09 de junho de 2023.

Aline de Andrade Gouveia
Prefeita do Município de Amaraji/PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI
Aline de Andrade Gouveia
PREFEITA